05ª Sessão Ordinária

CÂMARA MUNICIPAL DE MATARACA
APROVADO SEM EMENDAS
Em: 13 / 03 / 2024

Aprovado por 6x0.

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA**
**Gabinete do Prefeito**

Projeto de Lei nº 590/2024, de 11 de março de 2024.

ALTERA a lei 395/2015, de 20 de agosto de 2015, para fixar novos subsídios dos Conselheiros Tutelares do Município, e dá outras providencias.

**PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica definido como valor dos subsídios dos Conselheiros Tutelares o valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta lei ocorrerão por conta de recursos próprios consignados no orçamento do Poder Executivo.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mataraca (PB), 11 de março de 2024.

**Egberto Coutinho Madruga**

**Prefeito Constitucional**

Mensagem ao Projeto de Lei nr. 588/2024, de 11 de março de 2024.

Senhor Presidente,

É com satisfação que encaminho para apreciação e deliberação do Plenário, o projeto de lei epigrafado, que dispõe sobre a necessidade de fixar novos valores para o subsídio dos Conselheiros Tutelares do Município.

JUSTIFICATIVA:

Egrégia Câmara,

A razão desta lei é promover o ajuste no valor do subsidio desses valorosos servidores públicos, uma vez que o último reajuste data do ano 2015 através da lei 395/2015, que estabelecia o valor de 01 salário mínimo acrescido de 20%, portanto, nove anos sem alteração, fato que por si só demonstra a necessidade de promover um reajuste no seu valor básico, em face da desvalorização do salário, frente ao custo de vida;

Enunciadas, desta maneira, as razões que justificam a iniciativa deste projeto de lei, que ora submeto ao exame desta Câmara Municipal, ao tempo em que renovo, a V. Exa, Presidente e demais e nobres vereadores, votos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

**Egberto Coutinho Madruga**

**Prefeito Constitucional**